



PREFEITURA
PELOTAS

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO - CTCI
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI

Praça Coronel Pedro Osório, 101 – CEP 96015-010 – Pelotas – RS
(53) 3309-6035 – (53) 3309-6037 – controleinterno@pelotas.com.br

Relatório nº. 018/2017

MONITORAMENTO QUANTO AOS APONTAMENTOS REALIZADOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 23/2016, REFERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS AOS CONSELHOS ESCOLARES ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – PDRF.

Objetivo: Monitoramento quanto aos apontamentos realizados no Relatório de Auditoria n. 23/2016, referente aos recursos repassados aos Conselhos Escolares através do Programa de Descentralização de Recursos Financeiros – PDRF.

Vinculação: Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED

Vinculação: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SMGAF

Pelotas, 07 de novembro de 2017.



Resumo

1. Auditoria realizada pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pelotas, para monitorar providências tomadas quanto aos achados constatados no Relatório de Auditoria n. 23/2016-UCCI, que verificou os procedimentos de repasse de recursos aos Conselhos Escolares através da Lei Municipal n. 5.025/03 – Programa de Descentralização de Recursos Financeiros.
2. A auditoria analisou documentos referentes ao programa, tais como Plano Operacional Anual, Planos de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestações de Contas dos recursos recebidos.
3. A UCCI constata a partir deste Relatório de Auditoria que permanecem as inconsistências quanto ao funcionamento do programa, quanto à proporção dos valores repassados a cada instituição escolar conforme legislação, quanto aos documentos Plano Operacional e Prestações de Contas, possíveis irregularidades encontradas em Prestações de Contas, necessidade de tombamento de patrimônio adquirido através do programa, ausência de documento comprovando análise e deliberação quanto a prestação de contas, bem como necessidade de reformulação e regulamentação das normas referente programa por parte do Poder Executivo.
4. Objetiva contribuir com o órgão gestor a fim de que atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, legalidade e finalidade pública.